

PROCESSO TC 13517/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria Interessado(a): Maria Aparecida Rodrigues

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00187/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Maria Aparecida Rodrigues.
 - 2.2. Cargo: Professora.
 - 2.3. Matrícula: 175.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 044/1995):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição- proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Arnaldo Mousinho da Silva Prefeito Municipal.
 - 3.3. Data do ato: 21 de dezembro de 1995.
 - 3.4. Valor: R\$ 678,00
- **4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 22/23), verificou que não constavam nos autos a ficha financeira, o cálculo dos proventos, o último contracheque, o comprovante da data de ingresso no serviço público, a cópia da carteira de identidade e a publicação do ato. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- **5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



PROCESSO TC 13517/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ficha financeira, o cálculo dos proventos, o último contracheque, o comprovante da data de ingresso no serviço público, a cópia da carteira de identidade e a publicação do ato, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13517/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60** (**sessenta**) **dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 175, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga, **Portaria 044/1995**, relativamente à ficha financeira, cálculo dos proventos, último contracheque, comprovante da data de ingresso no serviço público, cópia da carteira de identidade e publicação do ato, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana **Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes **Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão **Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**